

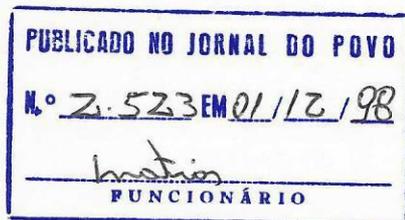


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.G.C. 78.200.482/0001-10

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (044) 264-2777
CEP 86985-000 Sarandi - Paraná



LEI Nº 782/98

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir a “Campanha Municipal de Vacinação do Idoso” e o “Programa de Vacinação em Idoso Internado”.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **JULIO BIFON**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir na rede pública municipal de saúde a “Campanha Municipal de Vacinação do idoso” e o “Programa de Vacinação em Idoso Internado”, que se constituirá na aplicação das vacinas Antigripal e Antipneumococcus, em todos os municípios com idade superior a 60 (sessenta) anos.

§ 1º - A campanha de vacinação acontecerá no mês de abril de cada ano, ficando autorizado a ampla divulgação pelos meios de comunicação.

§ 2º - As vacinas acima citadas estarão disponíveis na rede pública municipal de saúde à comunidade durante todo o ano, independente do período destinado ao programa previsto nesta Lei.

§ 3º - Será fornecido à todos os vacinados a respectiva “Carteira de Vacinação do idoso”, especificando a vacina aplicada, o tempo de validade e data prevista à próxima aplicação.

§ 4º - Que o referido Programa Municipal de Vacinação ao Idoso seja estendido à toda pessoa idosa dependente do mesmo, vinculada ao Conselho Municipal do Idoso de Sarandi-Pr.

Art. 2º - A organização, formas, meios e demais detalhes da campanha serão disciplinados por regulamento do Poder Executivo Municipal a ser elaborado no prazo de 60 (sessenta) dias a ser contanto da publicação desta Lei.

Art. 3º - As despesas para execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de novembro de 1998.


JULIO BIFON
Prefeito Municipal